



ANEXO II – DADOS CADASTRAIS E RELATO DE EXPERIÊNCIA DA PESSOA JURÍDICA

DADOS CADASTRAIS DE PESSOA JURÍDICA			
Razão social:	Tipo(ex: Ltda.,S/C e outras). Simples: () sim () não		Optante
Nome Fantasia:	CNPJ/MF:		
Descrição do objeto social:			
Endereço:			
Complemento:	Bairro:		
Cidade:	UF:	CEP:	
Email:	Fone: ()	Fax: ()	Celular: ()
Representante legal:	CPF/MF:		
RG:	Orgão Expedidor:		

RELATO DE EXPERIÊNCIA DA PESSOA JURÍDICA	
Os relatos informados deverão ter relação com a(s) área(s) do conhecimento nas quais a pessoa jurídica se inscreve. [PARA CADA EXPERIÊNCIA RELATADA DEVERÁ SER APRESENTADO UM ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU UMA DECLARAÇÃO FORNECIDA PELO CLIENTE, CONFORME O SUBITEM 5.3.2, “e”, DESTE EDITAL]	
Áreas de conhecimento: _____	
Natureza do serviço: instrutoria () consultoria ()	
Subárea: _____	
Especialidade: _____	
Empresa onde realizou atividade. (nome)	
Caracterização da empresa (setor de atividade econômica, número de empregados e outras)	
Período de desenvolvimento do trabalho:	Carga horária:
Descrição sucinta dos trabalhos realizados na área de conhecimento escolhida:	
Consultoria (diagnóstico, ações desenvolvidas e resultados alcançados):	
Instrutoria (título, conteúdo, público-alvo) :	

DADOS PESSOAIS DO(S) PROFISSIONAL(IS) INDICADO(S) PARA CERTIFICAÇÃO			
Nome:		Data de nascimento:	
Tipo de vínculo (sócio ou empregado)			
RG:	Orgão Expedidor:	CPF/MF:	SEXO:

Estado Civil:	Profissão:	Nº no Conselho Regional:	
Email:	Fone:	Fax:	Celular:
Endereço:			
Complemento:		Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	

DEVERÃO SER ESCOLHIDAS ATÉ TRÊS ÁREAS DE CONHECIMENTO POR PROFISSIONAL INDICADO.

Área de conhecimento: _____

Natureza do serviço: instrutoria () consultoria ()

Subárea: _____

Especialidade: _____

FORMAÇÃO ESCOLAR

Grau de Formação:	Curso		
Nome da entidade:		País:	UF:
Ano de conclusão:			
Grau de Formação:	Curso		
Nome da entidade:		País:	UF:
Ano de conclusão:			

CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO RELACIONADO À(S) ÁREA(S) DE CONHECIMENTO

Curso:		
Nome da entidade:		País:
Ano de conclusão:		Carga Horária:

RESUMO DA ATUAÇÃO EM INSTRUTORIA E/OU CONSULTORIA DO PROFISSIONAL INDICADO

--	--	--



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, [NOME DO CANDIDATO], brasileiro (a), profissão, CPF nº [nº do CPF], portador da C.I nº [nº do C.I.], residente no endereço e CEP [nº do CEP], declaro que:

- I. Não possuo parentes até segundo grau, consanguíneos ou por afinidade, na condição de empregado, ou ocupante de função de confiança, do Sistema SEBRAE;
- II. Que a Pessoa Jurídica [*razão social da PJ*] inscrita no CNPJ sob o nº [nº do CNPJ] a qual estou vinculado, não possui sócios ou acionistas com parentesco de até segundo grau, consanguíneos ou por afinidade com conselheiros, empregados, dirigentes ou ex empregados e ex-dirigentes, de qualquer das unidades do sistema SEBRAE;
- III. Não sou credenciado em outra unidade do SEBRAE;
- IV. Que a Pessoa Jurídica [*razão social da PJ*] inscrita no CNPJ sob o nº [nº do CNPJ], não tem restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com o Sistema SEBRAE.

Tenho ciência da minha responsabilidade em informar qualquer alteração que ocorra na composição dos sócios acionistas, sob pena de suspensão ou descredenciamento.

Declaro, ainda, a veracidade das informações acima prestadas, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito.

Cidade, [dia], de [mês], de 20____.

_____ [Nome do Candidato]



ANEXO IV – REGRAS ESPECÍFICAS DE CREDENCIAMENTO PARA INSTRUTORES E CONSULTORES SELECCIONADORES DO EMPRETEC

Art. 1º A seleção e a formação de Instrutores e Consultores Selecionadores do EMPRETEC serão realizadas de acordo com as normas definidas neste anexo.

Art. 2º Os candidatos a Instrutores e Consultores Selecionadores do EMPRETEC observarão, no ato de inscrição, os seguintes requisitos:

- I - ter participado anteriormente de um Seminário EMPRETEC;
- II - ter curso superior com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação;
- III - ser, preferencialmente, empresário.

Art. 3º A inscrição será realizada perante a coordenação do EMPRETEC do SEBRAE/UF e com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - formulário de dados cadastrais e relato de experiência de pessoa jurídica, conforme definido nos **Anexos II e III** do Edital de Credenciamento;
- II - cópia do Certificado de participação no Seminário EMPRETEC;
- III - cópia do diploma de graduação.

§ 1º Ao preencher o formulário de Dados Cadastrais, o candidato fará a opção pela área de conhecimento em recursos humanos e empreendedorismo, subárea de empreendedorismo.

§ 2º Para atuar como Instrutor, o candidato optará por instrutoria, e para atuar como Selecionador, o candidato optará por consultoria.

§ 3º O coordenador do EMPRETEC controlará a ordem de inscrição e determinará o número de inscritos por Seminário.

Art. 4º Após a inscrição, o candidato participará do Seminário EMPRETEC na condição de candidato a Instrutor ou Consultor Selecionador.

§ 1º O candidato participará, em tempo integral, do segundo Seminário e será avaliado pela equipe de Instrutores e pelo Coordenador Estadual do Programa.

§ 2º Em sendo aprovado, o candidato a Instrutor do EMPRETEC passará a condição de Instrutor Trainee.

§ 3º Com base nas avaliações e na disponibilidade de vagas na equipe de Instrutores do EMPRETEC, o SEBRAE atribuirá novas funções ao Instrutor Trainee, que poderá Passar a condição de Instrutor do EMPRETEC, de acordo com os critérios do Seminário EMPRETEC.

§ 4º Os critérios para atribuição das novas funções serão apresentados aos candidatos após aprovação como Instrutor Trainee.

Art. 5º A seleção do candidato a Consultor Selecionador observará as etapas de:

I - avaliação, onde o candidato fará a identificação de comportamentos empreendedores por meio de vídeos;

II - avaliação de identificação de comportamentos empreendedores, por meio da leitura da descrição dos comportamentos;

III - participação no Seminário EMPRETEC, como candidato a Consultor Selecionador;

IV - participação mínima em 60 (sessenta) e, no máximo máximo, em 100 (cem) entrevistas, que serão realizadas por um Consultor Selecionador credenciado e indicado pelo Coordenador Estadual do EMPRETEC.

§ 1º As etapas descritas nos inciso II e III serão eliminatórias.

§ 2º Após a etapa descrita no inciso IV, o candidato terá seu credenciamento aprovado ou não, sendo que o Consultor Selecionador submeterá a avaliação ao Coordenador Estadual do EMPRETEC.

§ 3º Em sendo aprovado pelo Coordenador Estadual do EMPRETEC, o candidato passará a ter função de Consultor Selecionador.

Art. 6º A etapa de habilitação e os critérios para prestação de serviços obedecerão ao disposto no Edital de Credenciamento.